



JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ Publicado em 24/03/2014,

Seção de Licitações e Contratos

D.O.U nº 56, Seção 3, Pág. 145

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N.º 19/2014

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob nº. 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo Juiz Federal Diretor do Foro, **Doutor LEONARDO RESENDE MARTINS**, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, e suas alterações, e os Decretos nº. 5.450/2005 e 3.555/2000, resolve registrar os preços e demais condições resultados do Pregão Eletrônico nº. 04/2014 – RP, Processo Administrativo nº. 2608/2013, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

Empresa: CLARIT COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 02.898.097/0001-27

Endereço: Rua Câmara Cascudo, 675, Parque de Exposições, Parnamirim/RN – CEP 59.146-460

Telefone: 84 4006.2555

E-mail: clarit@clarit.com.br

Representante: JOSÉ CÉSAR DA COSTA CALADO FILHO

CPF: 035.926.784-00

RG: 1.683.035 - SSP-RN

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

Lote	Unid.	Qtd.	Descrição do Bem	Preço Unitário	Preço Total
5	Caixa	800	Sabão em pó com tensoativos biodegradáveis. O produto deverá ser notificado na ANVISA/MS. Tipo de embalagem aceita: caixa com 500g. Com validade mínima de 20 meses, a partir da data da entrega. Marca: Oriental	2,02	1.616,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. Formam o cadastro de reserva os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

2.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta ata deverá ser respeitada nas contratações.

2.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador

promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.4.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos **3.4.1**, **3.4.2** e **3.4.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.5.1. por razão de interesse público; ou

3.5.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nos termos do Decreto 7.892/2013;

4.1.1. A consulta para adesão deverá ser dirigida ao Diretor do Foro, na Secretaria Administrativa, no endereço Praça Murilo Borges, nº 01, 6º Andar- Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210, secad@ifce.ius.br, telefone 85 3521.2713, 2712;

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Fornecedora às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

5.2. Estará a Fornecedora sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores:

5.2.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório, fique a Contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

I – advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

II – multas e suas consequências, conforme discriminado a seguir:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso na entrega do objeto contratado, aplicável até o 30.º (trigésimo) dia corrido, sendo que a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia corrido será aplicado o previsto na alínea “c” deste inciso;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso, devido à inexecução parcial pela demora na entrega do objeto;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item empenhado, devido a não entrega do objeto conforme as especificações, não eximindo a CONTRATADA da entrega do material nas condições especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA;

d) multa de 10% (dez por cento) em decorrência da não entrega de itens empenhados, sobre o valor do referido item, havendo o correspondente cancelamento dos itens do empenho não entregues;

5.2.2 Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei n.º 6.830/80), com todos os seus encargos;

5.4. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

6.1. - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de **doze meses**, a partir da data de sua assinatura.

6.2. - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência Contratual a:

I – entregar **OS MATERIAIS SOLICITADOS** pelo supervisor do Setor de Almoxarifado, de acordo com as exigências estabelecidas pelo TERMO DE REFERÊNCIA:

I a) terá o prazo de **30(trinta)dias**, a partir do dia subsequente do envio da **NOTA DE EMPENHO** através de correspondência eletrônica via **E-MAIL** pela Contratante;

I b) manter sempre atualizado o **E-MAIL**, fornecido na época de seu cadastramento durante toda a vigência contratual, para fins de recebimento de **NOTA DE EMPENHO**;

II – providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar impréstável para o uso;

III - disponibilizar os telefones, correio eletrônico e fax para contato em caso de necessidade, comunicando à **CONTRATANTE** quaisquer alterações;

IV - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

V – respeitar o sistema de segurança da **CONTRATANTE** e fornecer todas as informações solicitadas pelo mesmo, devendo ainda, os seus empregados ou prepostos apresentarem-se devidamente identificados por crachá e/ou uniforme da empresa;

VI - manter durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7.2 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.2.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º. 8.666/93, o objeto será recebido:



a) **PROVISORIAMENTE**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contratadas;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por Servidor do Setor de Almoxarifado ou Comissão instituída através de portaria para verificação e de acordo com as exigências das cláusulas editalícias, no **prazo máximo de 08(oito) dias** úteis, após a verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação do material.

7.2.2. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com o contratado, ou seja, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao **Setor de Almoxarifado**, telefone 85 3521.2726.

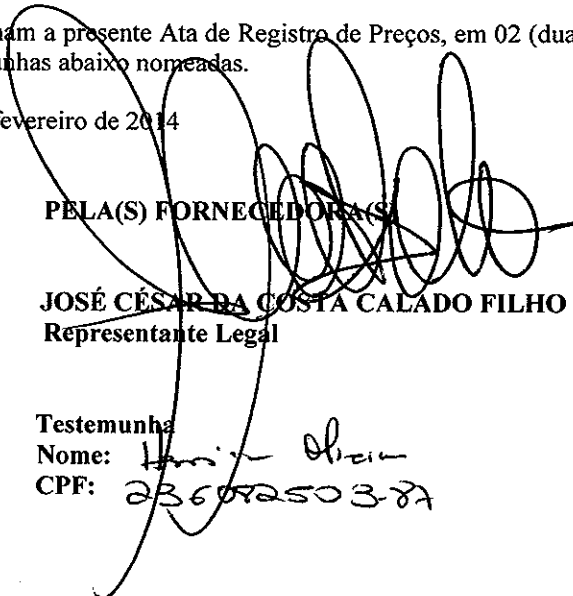
Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza, 26 de fevereiro de 2014


PELO ÓRGÃO GERENCIADOR


LEONARDO RESENDE MARTINS
Juiz Federal Diretor do Foro


PELA(S) FORNECEDORA(S)


JOSÉ CÉSAR DA COSTA CALADO FILHO
Representante Legal

Testemunha

Nome: 
CPF: 657.128.893-15

Testemunha

Nome: 
CPF: 23602503-87



4ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2014 - UASG 090019

Nº Processo: 2426920144048002. Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para a Seção Judiciária de Santa Catarina, conforme especificações e quantitativos estimados, constantes dos anexos I e II do edital. Total de Itens Licitados: 00904. Edital: 24/03/2014 de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Paschoal Apóstolo Pística n 4810 Agronomia Agronomica - FLORIANÓPOLIS - SC. Entrega das Propostas: a partir de 24/03/2014 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/04/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

MARIA CELIA LEHN
Pregoeira

(SIDEAC - 21/03/2014) 090019-00001-2014NE000147

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014 - UASG 090018

Nº Processo: 0001969-60.2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de análise da qualidade do ar interior em ambientes climatizados para a SJ de Curitiba. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/03/2014 de 13h00 às 17h59. Endereço: Av Anita Garibaldi, 888 - 6º Andar Ahú - CURITIBA - PR. Entrega das Propostas: a partir de 24/03/2014 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/04/2014 às 13h00 site www.comprasnet.gov.br.

MARILUI BERBERT PADILHA
Supervisora do Setor de Processamento de Licitações

(SIDEAC - 21/03/2014) 090018-00001-2014NE000081

5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO

PA n.º 197/2014. CONTRATO n.º 017/2014-JF/AL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. CNPJ: 34.028.316/0004-56. OBJETO: prestação de serviços e fornecimento de produtos para a Seção Judiciária em Alagoas. VALOR GLOBAL: de acordo com os valores constantes das tabelas de preço e tarifas fornecidas pela CONTRATADA. PRTES: 060014. ED: 339039. EMPENHO: 2014NE000139, emitido em 17/02/2014. ASSINATURA: 05/03/2014. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. SIGNATÁRIOS: André Luis Maia Tobias Granja; Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante; Luis Carlos Bastos da Rocha - Diretor Regional e Warlei Paulino Pires - Gerente de Vendas, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal no Ceará torna público o aviso de Registro de Preços conforme Ata nº 19/2014, pertinente ao Pregão Eletrônico 04/2014 e Processo Administrativo nº 2608/2013, sendo fornecedora a empresa CLARIT COMERCIAL EIRELI e o item com sua quantidade, especificação e valor unitário em reais é: Lote 5, 800 unid., Sabão em pó. Marca: Oriental, R\$ 2,02.

Fortaleza, 21 de março de 2014
JERONIMO FILHO DE ABREU
Supervisor da Seção de Licitações e Contratos

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2014

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 25/02/2014 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Circuitos de comunicação, formando uma rede de serviços de telecomunicações, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem entre as unidades (Sede e Subseções) da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco (JFPE). Serviço de monitoramento dos link contratados. Total de Itens Licitados: 00017 Novo Edital: 24/03/2014 das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Recife, 6250. Jiquiá - Recife Pe Jiquiá - RECIFE - PE. Entrega das Propostas: a partir de 24/03/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/04/2014, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE IVAN BARBOSA DE MELO FERRAZ
Pregoeiro

(SIDEAC - 21/03/2014) 090009-00001-2014NE000153

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/atuacao.html>, pelo código 00032014032400216

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2014 - UASG 090009

Nº Processo: 266/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Monoetileno-glicol - H. nº CAS 187-21-1, em tambor de 230 kg Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/03/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Recife, 6250. Jiquiá - Recife Pe Jiquiá - RECIFE - PE. Entrega das Propostas: a partir de 24/03/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/04/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

MARCOS ANTONIO CABRAL DA SILVA
Pregoeiro

(SIDEAC - 21/03/2014) 090009-00001-2014NE000153

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 10/03/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de dedetização e desratização nos Fóruns Federais do Estado de Sergipe, de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência - Anexo 1.

ANA PAULA LEO LIMA
Pregoeira

(SIDEAC - 21/03/2014) 090011-00001-2014NE000178

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 33/2014.

O Presidente do CAU/BR ratifica, na forma do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, o ato de reconhecimento da situação autorizadora da contratação direta, com inexistência de licitação ao amparo do art. 25, caput, da mesma Lei, da empresa Editora Pini, CNPJ nº 60.859.519/0001-51, para disponibilização de espaço publicitário na Revista AU, nas edições de março e dezembro de 2014. Valor global estimado: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

HAROLDO PINHEIRO VILHAR DE QUEIROZ

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

EDITAL Nº 1/2014
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Presidente do Conselho Regional de Administração de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo discriminado, aprovado na Seleção Pública - Edital nº 001/2012, homologado em 29/01/2013, a comparecer na sede do CRA-RO, na Rua Corridos, s/nº, Bairro Orlaria, nesta Capital, no horário das 08:00 às 14:00 h., de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da publicação deste Edital, munido de originais e cópias dos documentos pessoais e demais documentos, em cumprimento às exigências do Item 13, do Edital de Seleção Pública nº 001/2012/CRA-RO. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CRA-RO ou pelo telefone: (69) 3224-1786.

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
IAGO ARAUJO MARQUES	2º	AGENTE DE SERVIÇOS
CAMILA CRISTINA LINO OLIVEIRA	3º	ADMINISTRADOR
EDSON CARLOS PROJES DE ARAUJO	4º	ADMINISTRADOR
THOMAZ AURELIO A. LIMA DA SILVA	5º	ADMINISTRADOR
ANA MARIA PAIVA BRASIL	6º	ADMINISTRADOR

ANDRÉ LUIS SAONCELA DA COSTA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATOS DE TERMOS DE ADITIVOS

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RN E A EMPRESA AGENCIA AEROTUR LTDA. DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. DO VALOR DO CONTRATO Pela presente serviço, o CONTRATANTE receberá da CONTRATADA o desconto percentual correspondente à 10% (dez por cento), considerando o critério estabelecido no Processo de Licitação nº 54/2010, modalidade Carta Convite nº 001/2010. DA VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014. Natal/RN, 04 de dezembro de 2013. Everildo Bento da Silva - Presidente do CRC/RN, Maria Amélia Carvalho Gomes - Representante da Contratada.

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOFTWARE JURÍDICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CRC/RN E A EMPRESA ATI ATTALUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. DO VALOR DO CONTRATO Pela presente licitação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais). DA VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014. Natal/RN, 09 de dezembro de 2013. Everildo Bento da Silva - Presidente do CRC/RN, George Bulhões de Lima Representante da contratada.

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE E-MAIL MARKETING, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CRC/RN E A EMPRESA AKNA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12